



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3691/2013

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 4º DA
LEI Nº 3.510/2013, DE 02 DE JANEIRO
DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O "caput" do art. 4º da Lei nº 3.510/2013, de 02 de janeiro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizado a:".

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.510/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 30 de dezembro de 2013.

Projeto de Lei (PL) nº. 271/2013
Autoria do PL nº. 271/2013: Mesa Diretora/Poder Legislativo Municipal
Processo Administrativo nº. 24.553/2013

